



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1801/2018 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **3255/2015 - 156, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme Solicitação do usuário, a Portaria nº 668/2018, de 04 de junho de 2018, que outorgou a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 03.347.747/0001-09, incluindo como condicionantes, em seu artigo 2º: X. O usuário deverá providenciar, em até 180 dias, a instalação de um hidrômetro no canal de saída da barragem 3255/2015 de forma a comprovar que será liberada uma vazão de no mínimo 90 l/s durante o funcionamento do bombeamento 3191/2015. A vazão de 90 l/s equivale a 20 l/s da vazão mínima remanescente obrigatória (Q95%) e 69,44 l/s captados para o uso industrial. A captação ocorrerá na barragem 1043/2015 com a obrigatoriedade do reforço da barragem 3255/2015. XI. Apresentar relatórios anuais da medição do hidrômetro na saída do barramento 3255/2015 de forma a comprovar que a vazão de 90 l/s foi respeitada durante o período de captação do bombeamento 3191/2015. .

**Art. 2º -** Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º -** Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, em Goiânia, aos **13** dias do mês de **dezembro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

**DIOGO LOURENÇO SEGATTI**  
Superintendente de Recursos Hídricos